



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.093/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 20.000,00 NO
VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o
inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele
sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa, a importância
de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS

0824400722.186 – Gestão da Parceria Com Entidades Não Governamentais

3350.43.00.00	15000000 Subvenções Sociais	R\$	20.000,00
---------------	-----------------------------	-----	-----------

TOTAL.....	R\$	20.000,00
-------------------	------------	------------------

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado o recurso
proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa
a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

0824300572.054 – Firmar Convenio com Entidades Não Governamentais

3350.43.00.00	15000000 Subvenções Sociais	R\$	20.000,00
---------------	-----------------------------	-----	-----------

TOTAL.....	R\$	20.000,00
-------------------	------------	------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

